

## CONTRATO DE CONVÊNIO / DESCONTO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram a empresa **CASA POPPINS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.383.559/0001-79, com sede na Rua ALBANO REIS, 170, Bairro AHÚ - CURITIBA - BRASIL, neste ato representada por sua sócia-fundadora, Elaine Cristina Semicek, ao final assinado, e **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018 - 2º andar, Curitiba, Paraná, CEP 50530-010 neste ato representada por sua presidente Symara Motter, ao final assinado, têm entre si justo e contratado e na melhor forma de direito, o que segue:

### OBJETO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem o presente instrumento a finalidade de formalizar o convênio entre as empresas contratantes a fim de proporcionar vantagens comerciais para os associados e seus dependentes, assim como aos funcionários da APMP, ora nominados como “beneficiários” junto aos serviços prestados pela **CASA POPPINS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Entende-se como convênio, para fins deste contrato, quaisquer benefícios, ofertas, vantagens ou descontos, concedido pela empresa **CASA POPPINS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, conforme descrito no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a **CASA POPPINS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, competindo aos BENEFICIÁRIOS os respectivos pagamentos dos serviços não recaindo sobre a APMP qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

### BENEFÍCIOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **CASA POPPINS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, irá ofertar 15% de desconto para os associados, seus dependentes e funcionários da APMP, ora nominados como “beneficiários”, nas Colônias de férias, contraturno e diárias de brincar avulsas ao longo do ano, mediante apresentação de cópia da carteira funcional do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, que pode ser substituída por declaração da APMP. De igual modo, em relação aos funcionários da APMP haverá a necessidade de apresentação de declaração de vínculo empregatício. Competindo aos BENEFICIÁRIOS os respectivos pagamentos dos serviços contratados, não recaindo sobre a APMP qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária. Estes benefícios não se estendem a festas ou eventos da casa.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O desconto mencionado no caput desta cláusula não se aplica para realização de festas no local, como também não é cumulativo com outras promoções ou eventos.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da empresa **CASA POPPINS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.:**

- a) Conceder os benefícios/desconto do presente convênio mediante apresentação da cópia da carteira funcional do membro do Ministério Público do Paraná, ou declaração da APMP, ou ainda, declaração de vínculo empregatício com a **APMP**.
- b) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.
- c) Respeitar, por seu(s) empregado(s) e/ou terceiro(s), a legislação vigente, inclusive, mas não somente, sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outrossim, às normas disciplinares e regulamentares.

Manter em vigor e atualizadas, e apresentar à APMP sempre que solicitado, todas as licenças e autorizações exigidas pela lei ou pelas autoridades competentes para o regular exercício dos Serviços

ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP:**

- a) A APMP divulgará a parceria ora estabelecida aos associados e dependentes da seguinte maneira: portal exclusivo de convênios da Associação (<https://convenios.apmppr.org.br>), Redes Sociais – Whatsapp através de lista de transmissão para todos os associados cadastrados (primeira publicação), Site da APMP - matérias e possibilidade de disparo de E-mail marketing.
- b) A APMP se compromete a apresentar à Casa Poppis, sempre que solicitado, comprovações de envio e estimativa de alcance entre seus beneficiários.
- c) Autorizar inclusão do logo da empresa como “parceiros” no site [www.casapoppis.com.br](http://www.casapoppis.com.br).

#### **DA CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** As Partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das Partes, tais como, lista de empregados ou beneficiários, dados cadastrais, entre outras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A APMP em hipótese alguma necessitará fornecer lista dos BENEFICIÁRIOS, nomes e dados cadastrais de seus funcionários e/ou colaboradores à empresa **CASA POPPINS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, desde que apresente resolução de conferência legal.

#### **FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, ou de seus eventuais termos aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste CONTRATO DE CONVÊNIO / DESCONTO COMERCIAL, rubricam-no em todas as vias e, ao final, assinam-no, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Curitiba/PR, 17 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CASA POPPINS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Symara Motter - Presidente